

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

## INDICAÇÃO Nº 028/2025

De: **MARIA LAURINDA GOMES**

Vereadora

Para: **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Ibipitanga- Bahia

**Indicação nº 028/2025, de autoria da vereadora Maria Laurinda Gomes que indica ao poder executivo municipal/secretaria municipal de Educação, Esporte e Lazer Solicita que o Centro de Atendimento Educacional Especializado Walter Chaves Coimbra – CAEESPI permaneça em funcionamento durante o período de férias escolares, garantindo a continuidade das terapias e atendimentos dos estudantes com deficiência.**

A vereadora Maria Laurinda Gomes, que esta subscreve, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, nos termos do Art. 87º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, indica ao Presidente do Poder Legislativo que determine junto ao setor competente as providências que se fazem necessárias para que seja **mantido o funcionamento no Centro de Atendimento Educacional Especializado Walter Chaves Coimbra – CAEESPI durante o período de férias escolares, garantindo a continuidade das terapias e atendimentos dos estudantes com deficiência.**

JUSTIFICATIVA:

RECEBIDO  
25-11-25

Liobínio Coimbra de O. Neto  
Presidente

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Atualmente, o CAEESPI encerra suas atividades até a segunda semana de dezembro, retornando apenas no início do ano letivo seguinte. Além disso, quando as aulas retornam, é preciso ainda aguardar o processo de nova triagem, reorganização e reencaminhamento, o que atrasa ainda mais o início dos atendimentos.



Essa interrupção prolongada causa prejuízos significativos ao desenvolvimento cognitivo, motor, comportamental e social das crianças, adolescentes e jovens atendidos. Os estudantes com deficiência, em sua maioria, precisam de continuidade, regularidade e rotina terapêutica, e a paralisação de mais de dois ou três meses afetam diretamente sua evolução e qualidade de vida — o que não pode acontecer.

A solicitação ampara-se em diversas legislações que garantem o direito à continuidade do atendimento educacional e terapêutico especializado. A Constituição Federal – Art. 208, III Assegura o “atendimento

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015 (LBI),

Art. 28, §1º e §2º – garante aos estudantes com deficiência o acesso aos serviços e recursos de apoio necessários, sem interrupção;

Art. 11 – determina que a pessoa com deficiência tem direito a serviços de habilitação e reabilitação que maximizem sua autonomia e desenvolvimento, não podendo ser descontinuados.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA), versa que:

Art. 4º – assegura prioridade absoluta ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente;

Art. 54, III – garante o atendimento especializado aos estudantes com deficiência.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – Lei 9.394/1996, diz:

Art. 58 e Art. 59 – estabelecem que os sistemas de ensino devem garantir serviços especializados de forma contínua, complementando e suplementando a aprendizagem.

Dessa forma, a interrupção prolongada dos atendimentos contraria os princípios legais de proteção integral, continuidade do serviço educacional especializado e prioridade absoluta.

# Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

Manter o CAEESPI funcionando durante o período de férias escolares é medida essencial para:

- ✓ garantir continuidade das terapias;
- ✓ evitar regressão cognitiva, motora e social dos estudantes;
- ✓ impedir lacunas no desenvolvimento;
- ✓ assegurar o cumprimento das legislações federais;
- ✓ garantir que as famílias tenham suporte durante todo o

ano;

✓ evitar atraso na triagem e retomada das atividades a cada ano letivo.

Trata-se de uma medida urgente, humana e juridicamente respaldada, que assegura dignidade, respeito e cuidado às crianças e jovens com deficiência do nosso município.

Assim, solicito que a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do **Sr. Valdir Barbosa**, garanta o funcionamento do CAEESPI durante todo o ano, adotando organização interna que permita férias em regime de escala para os profissionais, sem prejudicar o atendimento dos estudantes.

Sala de sessões, 25 de novembro de 2025.

  
**Maria Laurinda Gomes**

Vereadora

*Republicanos*